

PROTOCOLO N.º 160/19

OUTORGANTES:

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

GIPSY PRODUÇÕES ASSOCIAÇÃO CULTURAL

OBJETO:

“Cooperação no âmbito da promoção da Igualdade na Diversidade – Mediação Municipal e Intercultural”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Águeda, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoia atividades de natureza social e cultural, conforme o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A mediação intercultural é estratégica no reforço da integração das populações mais vulneráveis, designadamente comunidades ciganas e comunidades migrantes, bem como no aprofundamento do diálogo intercultural entre as várias comunidades e a sociedade de acolhimento, a promoção da coesão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos a habitar em território nacional;

- A Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas 2013-2020 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013) prevê a Prioridade 12 “Generalizar, a médio prazo, o Projeto Mediadores Municipais”, concretizada através da medida “Implementar o Projeto em novos Municípios”.

- A Gipsy Produções Associação Cultural, que é uma associação da sociedade civil, composta por elementos da comunidade cigana, da comunidade do concelho de Águeda, particularmente da comunidade de Vale Domingos tem vindo a realizar um trabalho de relevo na inclusão de pessoas de Etnia Cigana.

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 18 de Junho de 2019 e em Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2019, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

Entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Jorge Henriques Fernandes Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Gipsy Produções Associação Cultural, identificação fiscal n.º 508 779 464, com sede na Rua Eng.º Carlos Rodrigues, Bloco A2, 4.º Dt, 3750-143 Águeda, aqui legalmente representada pelo seu legal representante, Rafael Ximens Soares, Presidente da Direção, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo estabelece os princípios e condições de colaboração, entre o Município de Águeda e a GIPSY Produções Associação Cultural, no âmbito da candidatura aprovada ao Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais, promovido pelo Alto Comissariado para as Migrações, Organismo Intermédio do POISE, aviso n.º POISE 33-2018-06, para desenvolvimento das atividades, que constam no anexo I.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda, para cumprimento do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Coordenar a parceria do projeto “A Igualdade na Diversidade”, em articulação com as entidades parceiras, competindo-lhe assegurar a distribuição pelos parceiros dos montantes atribuídos, nomeadamente no que se refere ao financiamento dos vencimentos e despesas de deslocação dos mediadores contratados pelo Segundo Outorgante para o desenvolvimento das atividades, até ao limite e nas condições indicadas na Cláusula Quarta;
- b) Desenvolver as atividades da sua responsabilidade, em parceria com os parceiros do projeto, conforme tabela do anexo I.
- c) Indicar um(a) técnico/a, com vínculo ao seu quadro de pessoal, que assume funções de coordenador(a), assegurando a coordenação a nível local e a dinamização, quer do projeto, quer da atividade da Equipa de Mediadores Municipais Interculturais (EMMI), bem como a sua gestão técnica, organizacional e financeira.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se, de acordo com a tabela do anexo I, a desenvolver as atividades, pelas quais ficou responsável, assim como a:

- a) Assegurar a contratação de um mediador, após o respetivo processo de recrutamento;
- b) Diligenciar no sentido de corrigir qualquer erro, sempre que uma determinada despesa não seja considerada elegível para efeitos de co-financiamento pelo ACM, I.P, enquanto organismo intermédio, por motivos exclusivamente imputáveis à entidade (ex: não envio de documentos solicitados, pagamentos que não estejam devidamente justificados e enquadrados no projeto), sob pena do Primeiro Outorgante poder proceder a acertos nas transferências posteriores.

Cláusula Quarta

Responsabilidade de Financiamento

1. O Município de Águeda efetua a transferência do montante atribuído ao Segundo Outorgante, até ao montante máximo de **42.348,74€** (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro centimos), valor total do investimento considerado elegível, conforme anexo II, dividido da seguinte forma:

a) até ao montante máximo de **36.948,74€** (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro centimos), para o vencimento e ajudas de deslocação do mediador intercultural, que será transferido por adiantamento, bimestralmente;

b) até ao valor máximo de **5.400,00€** (cinco mil e quatrocentos euros), correspondente às despesas efetuadas com a realização das atividades previstas na candidatura, , mediante a apresentação de recibos.

2. A transferência da verba indicada no número anterior, depende da disponibilidade de tesouraria e do cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro.

3. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º **2165/2019**.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia e Incumprimento

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, denunciar o presente Protocolo.
2. Salvo o número seguinte, a revogação do presente protocolo por qualquer das partes deverá ser comunicada por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3. O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente protocolo produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor por três anos, a validade do projeto "Igualdade na Diversidade".

Cláusula Nona

Dotação Orçamental

O encargo resultante deste contrato será satisfeito através de dotação orçamental, classificação definida anualmente.

Cláusula Décima

Casos Omissos

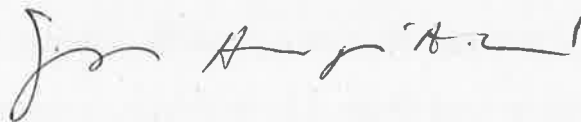
Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por comum acordo, entre o Presidente da Câmara Municipal de Águeda e a Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa de Vale Domingos.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por seis páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos, rubricando, ainda, as demais páginas.

Águeda, aos 12 de Julho de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***



(Jorge Henrique Fernandes Almeida)

***Pela Gipsy Produções Associação Cultural,
O Presidente da Direção da Associação,***



(Rafael Ximens Soares)

ANEXO I

Atividades aprovadas em sede de candidatura

“Protocolo de cooperação – Projeto Igualdade na Diversidade – Mediação Municipal e Intercultural ”	
Atividade	Entidade Responsável
Mediação intercultural	CM Águeda; GPAC; ACRVD
Divulgação da operação	CM Águeda
Trabalho de competências pessoais e sociais	GPAC
Preparação e redefinição de processos	CM Águeda
Fórum Pontes	CM Águeda
Encontro de Jovens Ciganos	GPAC
Encontro de Mulheres Ciganas	GPAC
Eu quero ser...	GPAC
Jogo das profissões e testemunhos profissionais	ACRVD
Visita a empresas	CM Águeda
Trabalho com empresas e organizações	CM Águeda
Feira de emprego	CM Águeda
Disseminação – Seminário em Águeda	CM Águeda
Reflexão e debate entre equipas de mediadores municipais e interculturais	CM Águeda

ANEXO II
PLANO DE PAGAMENTO

“Protocolo de cooperação – Projeto Igualdade na Diversidade – Mediação Municipal e Intercultural ”	
Montante	Ano
9.725,38€	2019
14.116,25€	2020
14.116,25€	2021
4.390,87€	2022